

Lei Nº 188

Autoriza Despesa e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de
Central de Minas, decretou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito
Municipal autorizado a conceder
subsídios e auxílios sem como
a realizar despesas, quer sejam de
orçamento corrente, como de or-
çamento de capital, até os limi-
tes das dotações orçamentárias
e eventuais créditos suplementa-
res adotes no exercício.

Art. 2º - Revogam-se as dis-
posições em contrário, entrando
a presente lei em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Central
de Minas, 5 de novembro de 1968.
Paulo Queiroz Pinto